

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- OBJETO

Contratação de clínicas veterinárias, para a prestação de serviços médico veterinários na realização de atendimentos clínicos e de urgência, exames laboratoriais, internação 24hrs, atestados/laudos, cirurgias em geral, vacinação, teste rápido, exames de imagem (ultrassonografia, raio – X, dentre outros), procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município de Uruaçu - GO.

2- SERVIÇO

ITEM	MESES	QNT POR UNIDADE CREDENCIADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	12	10	ATROPELAMENTOS, CHOQUES, HEMORRAGIAS, HIPOTERMIA (atendimento e estabilização de paciente grave)
2	12	50	CAMPANHAS ISOLADAS DE CASTRAÇÃO
3	12	10	CIRURGIA EMERGENCIAL SIMPLES E COMPLEXA (hemorragias internas, perfurações, etc)
4	12	10	CIRURGIA VETERINÁRIA DE PORTE GRANDE - Amputação

5	12	10	CIRURGIA VETERINÁRIA DE PORTE MÉDIO - Amputação
6	12	10	CIRURGIA VETERINÁRIA DE PORTE PEQUENO - Amputação
7	12	50	CONSULTA VETERINÁRIA
8	12	20	CONSULTA VETERINÁRIA ATE AS 23H PLANTÃO até as 23hrs (fora de horário comercial)
9	12	50	DESCARTE/MORGUE PARA PORTE GRANDE
10	12	50	DESCARTE/MORGUE PARA PORTE MEDIO
11	12	50	DESCARTE/MORGUE PARA PORTE PEQUENO
12	12	50	EUTANÁSIA – (Cachorro de porte grande)
13	12	50	EUTANÁSIA – (Cachorro de porte médio)
14	12	50	EUTANÁSIA – (Cachorro de porte pequeno)
15	12	50	EXAME BIOQUÍMICO POR PARÂMETRO (GLICOSE/ALT/AST/FA/BUN/CREAT/ALB/GLOB)
16	12	50	EXAME DE HEMOGRAMA
17	12	75	INTERNAÇÃO DIÁRIA PARA PORTE GRANDE (incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação e aplicação de Medicamentos necessários para cachorros de porte pequeno, médio ou grande)
18	12	75	INTERNAÇÃO DIÁRIA PARA PORTE MEDIO (incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação e aplicação de Medicamentos necessários para cachorros de porte pequeno, médio ou grande)
19	12	75	INTERNAÇÃO DIÁRIA PARA PORTE PEQUENO (incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, acompanhamento veterinário, alimentação e aplicação de Medicamentos necessários para cachorros de porte pequeno, médio ou grande)
20	12	01	LOCAL PARA TRIAGEM (Dispondo de mesa de imobilização, balança, H2O pot., lavatório, material higiênico e de proteção.)

21	12	50	PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO NA CLÍNICA
22	12	50	PROCEDIMENTOS NA CASTRAÇÃO (Banho, tosa, exames pré-operatórios, anestésicos, anestésicos, procedimento cirúrgico, anestésico, antibiótico e anti-inflamatório)
23	12	15	RADIOGRAFIA PARA CACHORROS DE PORTE GRANDE
24	12	15	RADIOGRAFIA PARA CACHORROS DE PORTE MEDIO
25	12	15	RADIOGRAFIA PARA CACHORROS DE PORTE PEQUENO
26	12	15	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE PORTE GRANDE
27	12	15	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE PORTE MÉDIO
28	12	15	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE PORTE PEQUENO
29	12	50	TESTE DE CINOMOSE CANINA
30	12	50	TESTE DE ERLQUIOSE CANINA E ANAPLASMA
31	12	50	TESTE DE LEISHMANIOSE CANINA
32	12	50	TESTE DE PARVOVIRE
33	12	10	TRANSFUSÃO DE SANGUE POR BOLSA COM DOADOR
34	12	20	ULTRASSONOGRAFIA (incluem-se materiais de consumo necessários como gel e emissão de laudo por médico veterinário)

Nota: Para fins de padronização da prestação dos serviços médico-veterinários e aplicação dos valores constantes na Tabela de Preços, a classificação dos animais (cães e gatos) quanto ao seu porte será definida estritamente pelo critério de peso corporal, conforme os seguintes parâmetros:

- Porte Pequeno: Animais com peso corporal de 0 a 10 kg.
- Porte Médio: Animais com peso corporal acima de 10 kg até 20 kg.
- Porte Grande: Animais com peso corporal acima de 20 kg.

2.1. Quantitativo Estimado

A definição de quantitativos por clínica justifica-se pela necessidade de garantir que todas as credenciadas mantenham estrutura técnica (insumos e equipe) pronta para o atendimento imediato, especialmente em casos de urgência e emergência, sem risco de desabastecimento

assistencial por esgotamento de cotas globais.

Quantitativo por unidade credenciada: As quantidades indicadas nesta tabela representam o limite de serviços que cada clínica credenciada poderá executar durante o período de 12 meses, não havendo garantia de consumo integral ou exclusividade da demanda.

Metodologia de Risco: Adotou-se uma margem adicional de 30% sobre a estimativa de referência como medida preventiva para assegurar a cobertura durante o período de adaptação da rede assistencial às novas demandas da população.

Caráter Referencial: O quantitativo é um limite máximo para eventual contratação, servindo de base para o orçamento estimado, sem obrigação de consumo total.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação fundamenta-se na ausência de estrutura operacional municipal adequada (equipamentos cirúrgicos e internação) para iniciar o atendimento direto. A implantação visa assegurar o interesse público, prevenindo riscos sanitários como a disseminação de doenças infectocontagiosas logo na fase inicial da política de bem-estar animal.

3.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

Não há.

4- INFORMAÇÕES GERAIS

4.1- Data prevista para conclusão do processo

A previsão para a conclusão da fase inicial do procedimento de credenciamento, visando à implantação inédita do sistema de assistência médico-veterinária em Uruaçu-GO, é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instauração formal do processo administrativo, considerando todas as etapas necessárias à adequada instrução processual.

O cronograma estimado contempla as etapas da fase preparatória estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR);
- Realização da pesquisa de preços para balizamento da tabela fixa;
- Análise jurídica e publicação do edital de chamamento público;

Condução do certame (recebimento e análise de documentação), julgamento das propostas de habilitação, eventual fase recursal, bem como os atos de homologação e adjudicação.

O prazo proposto observa a natureza e a complexidade da instalação inaugural desta rede assistencial, exigindo um planejamento prévio rigoroso para garantir a segurança jurídica e a eficácia na seleção das primeiras clínicas credenciadas, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações.

Ressalta-se que o prazo estimado poderá sofrer ajustes em razão de eventuais diligências, impugnações ou recursos administrativos. Adicionalmente, por tratar-se de um Credenciamento (Procedimento Auxiliar), o edital poderá permanecer permanentemente aberto para a adesão de novos interessados durante toda a sua vigência, permitindo que a rede de atendimento cresça continuamente após a conclusão desta etapa inicial de montagem do sistema.

4.2- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade

4.3- Pesquisa de Preços

A estimativa de preços para esta implantação será consolidada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), visando à elaboração da Tabela de Preços Fixos à qual os interessados deverão aderir para o credenciamento.

A pesquisa de mercado será realizada de forma rigorosa, observando-se os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de forma combinada ou não:

- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e banco de preços públicos;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (clínicas locais), mediante solicitação formal de cotação.

O resultado desta pesquisa integrará os autos do processo administrativo e servirá para fixar os valores unitários dos 34 itens de serviços listados na planilha de demanda, que incluem desde consultas e exames laboratoriais até procedimentos complexos de cirurgia emergencial, amputação e castração.

Considerando tratar-se da primeira vez que o serviço é implementado, a pesquisa de preços buscará garantir que os valores fixados sejam compatíveis com a realidade do mercado local de Uruaçu, assegurando a exequibilidade dos serviços e a atratividade para que as clínicas da cidade busquem o credenciamento, garantindo assim a eficácia da nova rede de proteção animal.

4.4- Plano Anual de Contratações

O Município já implementou o Plano Anual de Contratações – PCA, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se em regular execução e aperfeiçoamento contínuo, com vistas ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas e à observância dos princípios da eficiência, da transparência e da governança administrativa.

4.5- Justificativa de prioridade

A presente contratação é considerada prioritária, em razão da essencialidade da implantação inédita dos serviços médico-veterinários para a manutenção da saúde pública, controle de zoonoses e garantia do bem-estar animal no âmbito do Município de Uruaçu-GO.

A estruturação imediata e célere desta rede de atendimento é fundamental para:

- **Promoção da Saúde Pública e Segurança Sanitária** – Garantir que animais em situação de risco ou abandono, que podem ser vetores de zoonoses graves como raiva, leptospirose e leishmaniose, recebam diagnóstico e tratamento imediato, reduzindo riscos diretos à saúde da população humana.
- **Estabelecimento de Rede Assistencial Inexistente** – O Município necessita instituir, pela primeira vez, uma capacidade de resposta para atendimentos clínicos, cirúrgicos e emergenciais que atualmente não são supridos por estrutura própria, preenchendo uma lacuna crítica nas políticas de proteção animal.
- **Início do Controle Populacional Ético** – A intervenção veterinária inaugural, por meio de procedimentos de castração e identificação, é a ferramenta indispensável para estabilizar a reprodução descontrolada de animais errantes, evitando o agravamento de problemas ambientais e sanitários nas vias públicas.
- **Agilidade no Socorro a Emergências** – A criação deste sistema de credenciamento permitirá que o Município disponha, de forma inédita, de uma rede descentralizada apta a realizar atendimentos de urgência (atropelamentos e traumas) em qualquer momento, garantindo a proteção ao interesse público e animal desde o início da vigência do contrato.

Diante da criticidade da ausência deste suporte e do impacto direto sobre a qualidade de vida e segurança dos munícipes, a presente contratação deve ser considerada prioritária, com tramitação célere, a fim de assegurar a eficiência e a instalação segura da nova política municipal de bem-estar animal em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

4.6- Prazo de vigência da contratação

Considerando a natureza contínua e permanente da necessidade, estima-se que o atendimento da demanda deverá contemplar período mínimo de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços médico-veterinários para a manutenção da saúde pública.

4.7- Prazo de Entrega/ Execução

A execução dos serviços médico-veterinários ocorrerá mediante requisição individual, expedida conforme a demanda operacional e a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a natureza essencial do objeto para a saúde pública e o bem-estar animal, estabelecem-se os seguintes prazos máximos para o atendimento das requisições:

- **Triagem e Atendimento Clínico:** A recepção do animal e a triagem inicial deverão ocorrer

em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do município, ou conforme agendamento prévio para procedimentos eletivos, como as campanhas de castração.

- **Realização de Exames e Procedimentos:** Os resultados de exames laboratoriais (hemograma e bioquímicos) deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas. Testes rápidos (Leishmaniose, Cinomose, etc.) devem ter seus resultados comunicados de imediato após a execução.
- **Atendimentos de Urgência e Emergência:** Nos casos de pacientes graves (atropelamentos, choques, hemorragias e traumas), o atendimento para estabilização deve ser imediato à chegada do animal na clínica credenciada.
- **Período de Internação e Alta:** A contratada deverá garantir a assistência do pós-operatório e internação até o pronto restabelecimento do animal, sendo vedada a pernoite nas dependências da clínica após a alta médica, salvo em casos de emergência que justifiquem a medida.

A execução deverá observar rigorosamente o procedimento estabelecido pelo Município, podendo os fluxos serem ajustados conforme a necessidade da administração para garantir a eficiência desta primeira implementação.

Os serviços deverão ser prestados com regularidade, pontualidade e qualidade técnica, em estrita observância às normas sanitárias vigentes e às resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), a fim de assegurar a segurança biológica e a proteção ao interesse público.

4.8- Local, Data e Horário da Entrega/Execução

A prestação dos serviços médico-veterinários (consultas, exames, cirurgias e internações) deverá ser realizada integralmente nas dependências das clínicas credenciadas, localizadas obrigatoriamente no Município de Uruaçu-GO, que possuam licenciamento e estrutura técnica compatível com os lotes para os quais se habilitaram.

A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço ou guia de autorização individualizada, expedida pelo setor competente, observando-se os prazos estabelecidos no item 4.7.

Os atendimentos ocorrerão exclusivamente mediante solicitação formal (física ou digital) da unidade demandante. Por tratar-se da instalação inaugural desta política pública, a clínica credenciada deverá disponibilizar sua infraestrutura técnica de forma imediata à chegada do animal encaminhado, garantindo a biossegurança e o suporte necessário para a execução do plano de atendimento solicitado.

A execução terá início a partir da formalização do Termo de Credenciamento e da emissão da respectiva Ordem de Serviço inicial, servindo para suprir a demanda inédita da Secretaria e garantir a implantação da rede de proteção e bem-estar animal no município.

As clínicas credenciadas deverão manter o local de prestação de serviços aberto e funcional nos horários previstos para cada tipo de atendimento (comercial ou plantão), em estrita observância

às normas do CRMV e à demanda operacional comunicada pela Administração.

4.9- Responsável pelo Recebimento

O acompanhamento, a fiscalização e o atesto da prestação dos serviços médico-veterinários (consultas, exames, cirurgias e internações) serão realizados por servidor ou comissão especificamente designada pela unidade demandante. Este responsável será encarregado de conferir a quantidade de procedimentos realizados, a observância das especificações técnicas, a qualidade do atendimento e o bem-estar animal, bem como a estrita conformidade com a Ordem de Serviço ou Guia de Autorização emitida.

Serão responsáveis pelo recebimento:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fiscal de contrato e/ou servidor designado da área técnica veterinária, mediante conferência física dos animais (quando da alta/saída da clínica) e registro no sistema de controle interno da rede de proteção animal.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Responsável(eis) pela demanda:

- ANGELA DE FATIMA MOUTINHOS

Uruaçu-GO, 01 de abril de 2026.

ANGELA DE FATIMA MOUTINHOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente